



ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.256.439/0001-39

NIRE 35.300.109.724

Edital de Convocação

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Ultrapar Participações S.A. ("Ultrapar" ou "Companhia") a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada de modo exclusivamente digital em 19 de abril de 2023 ("Assembleia"), às 14h00, nos termos da Resolução CVM 81/22 ("RCVM 81"), sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Exame e aprovação do relatório e das contas da Administração, bem como das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal;
2. Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2022;
3. Fixação do número de membros a serem eleitos para o Conselho de Administração;
4. Eleição da chapa de membros do Conselho de Administração;
5. Fixação da remuneração global da Administração;
6. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, tendo em vista a solicitação da instalação do Conselho Fiscal feita por acionista representando mais de 2% das ações com direito a voto de emissão da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM 70/22 ("RCVM 70"); e
7. Em virtude do item acima, a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o mandato que se inicia em abril de 2023.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovação de novo plano de incentivo baseado em ações;
2. Aprovação de aditamento ao plano de incentivo baseado em ações aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 19 de abril de 2017;
3. Aprovação do aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização de parte das reservas de lucros, sem a emissão de novas ações, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social atualmente vigente;

4. Homologação da alteração do número de ações ordinárias em que se divide o capital social da Companhia, em razão do exercício parcial dos direitos conferidos pelos bônus de subscrição emitidos pela Companhia quando da incorporação da totalidade das ações de emissão da Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A. pela Companhia, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2014;

5. Alterações ao Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas na Proposta da Administração divulgada ao mercado nesta data:

- (a) Ajustes aos procedimentos relacionados à assembleia geral e reuniões do Conselho de Administração e Diretoria, com a simplificação dos ritos de instalação, de comprovação da qualidade de acionista e de lavratura da ata;
- (b) Ajuste ao condicionante da posse dos administradores para refletir todas as políticas corporativas;
- (c) Maior detalhamento dos processos judiciais e administrativos que deverão ser informados pelos candidatos que comporão a(s) chapa(s);
- (d) Exclusão da possibilidade de convocação da reunião do Conselho de Administração por carta, telegrama e fax;
- (e) Modificação da nomenclatura do cargo do Diretor de Relação com Investidores;
- (f) Ajuste das competências do Comitê de Estratégia e do Comitê de Auditoria e Riscos; e
- (g) Simplificação da redação de dispositivos estatutários, por meio de eliminação de conteúdo replicado de legislação, regulamentação em vigor, políticas corporativas ou de adequação do Estatuto Social ao texto legal, bem como ajustes formais, de clareza, de renumeração e de referências cruzadas, quando aplicável.

6. Aprovação da consolidação do Estatuto Social, de modo a refletir as alterações propostas nos itens acima.

Eleição de membros do Conselho de Administração – Procedimento para solicitação de voto múltiplo

O percentual mínimo do capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% das ações ordinárias, de acordo com a RCVM 70.

Nos termos do Estatuto Social da Companhia e da Lei das S.A., tal faculdade deverá ser exercida em até 48 horas antes da Assembleia.

Participação na Assembleia

Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações da Companhia – incluindo os titulares de *American Depositary Receipts* (“ADRs”) nos termos descritos abaixo –, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos no Estatuto Social da Companhia, apresentando os documentos especificados nos itens Acionista Pessoa Física, Acionista Pessoa Jurídica e Fundos de Investimento abaixo.

A qualidade de acionista será comprovada pela apresentação de declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia ou da instituição

custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 3 dias antes da Assembleia.

A Companhia adotará para esta Assembleia o procedimento de voto a distância, conforme previsto na Lei das S.A. e na RCVM 81, permitindo que seus acionistas enviem, por meio de seus respectivos agentes de custódia ou da instituição prestadora dos serviços de escrituração das ações, ou diretamente à Companhia, boletins de voto a distância para a Assembleia, conforme disponibilizados pela Companhia juntamente com os demais documentos a serem discutidos na Assembleia. A Companhia informa que as instruções para o exercício do voto a distância constam no Manual da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Os boletins de voto a distância enviados pelos acionistas por ocasião da primeira convocação da Assembleia serão considerados válidos para a segunda convocação, se houver, nos termos da RCVM 81.

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81, através de plataforma digital ("Plataforma"), razão pela qual a participação do acionista somente poderá se dar:

- (a) via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no referido boletim; e
- (b) via Plataforma, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, podendo o acionista: (i) simplesmente participar da Assembleia, tendo ou não enviado boletim de voto a distância; ou (ii) participar e votar na Assembleia, sendo certo que, neste caso, eventuais votos manifestados pelo acionista através de boletim de voto a distância serão desconsiderados.

Os detentores de ADRs serão representados na Assembleia pelo custodiante das ações que lastreiam os ADRs nos termos do contrato de depósito de 16 de setembro de 1999 ("Contrato de Depósito"). Os procedimentos para o exercício do voto com relação aos ADRs serão especificados em comunicação a ser encaminhada aos detentores de ADRs pelo depositário nos termos do Contrato de Depósito.

Nos termos da RCVM 81, para obter a autorização da Companhia para participação virtual na Assembleia por meio da Plataforma, os acionistas ou seus representantes legais ou procuradores deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico invest@ultra.com.br, até às 14h00 do dia 17 de abril de 2023, solicitando sua participação à Companhia, indicando o telefone de contato e e-mail do participante, e apresentando os documentos abaixo relacionados:

Acionista Pessoa Física

- Cópia de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas ou passaporte, no caso de estrangeiro); e
- Cópia de procuração, se aplicável, e documento de identificação com foto do procurador.

Acionista Pessoa Jurídica

- Cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
- Cópia de documento de identificação com foto(s) do(s) representante(s) legal(is); e
- Cópia de procuração, se aplicável, e documento de identificação com foto do procurador.

Fundos de Investimentos

- Comprovação da qualidade de administrador do fundo conferida à pessoa física ou jurídica que o represente na Assembleia ou que tenha outorgado poderes ao procurador;
- Ato societário do administrador pessoa jurídica que confira poderes ao representante que compareça à Assembleia ou a quem tenha outorgado a procuração; e
- Caso o representante ou procurador seja pessoa jurídica, os documentos listados no item "Acionista Pessoa Jurídica" relativos a ele também deverão ser apresentados à Companhia.

Ainda, em caráter excepcional, a Companhia admitirá que os acionistas enviem os documentos de representação necessários indicados acima digitalmente em formato PDF, sem a necessidade de reconhecimento de firma das assinaturas ou de cópias autenticadas. A Ultrapar aceitará procurações assinadas fisicamente ou digitalmente por meio de certificado digital (ICP-Brasil).

Não será admitido o acesso à Plataforma de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

Após o recebimento da solicitação acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, a Companhia enviará, ao endereço de e-mail indicado pelo acionista, o *link* e as instruções de acesso à Plataforma aos acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores. Referidas informações serão pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização.

A Ultrapar não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista, representante legal ou procurador venha a enfrentar, dificultando ou impossibilitando a sua participação na Assembleia.

Disponibilização de Documentos e Informações

Nos termos do Estatuto Social da Ultrapar e da RCVM 81, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas, bem como o Manual da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os boletins de voto a distância para a Assembleia Geral Ordinária e para a Assembleia Geral Extraordinária e outros documentos relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram apresentados à CVM, e encontram-se à disposição em seu site (www.cvm.gov.br), na sede social da Companhia, no site da B3 (www.b3.com.br) e no site da Companhia (ri.ultra.com.br).

São Paulo, 17 de março de 2023.

PEDRO WONGTSCHOWSKI

Presidente do Conselho de Administração